

DECRETO Nº 16.722, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 14.090/2024, REAJUSTANDO AS TARIFAS DOS SERVIÇOS DE TÁXI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA/MG".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA**, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem artigos 87, incisos VIII e XI, da Lei Orgânica Municipal e no art. 8º da Lei Municipal nº 1.944/2006;

CONSIDERANDO a manifestação técnica emitida pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana (SEMOB) nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0825.01.0007336/2026-47;

CONSIDERANDO, por fim, que a última alteração das tarifas locais dos serviços de transporte individual por táxi foi estabelecida pelo Decreto Municipal nº 15.738, de 03 de julho de 2025;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto Municipal nº 14.090, de 4 de março de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º As tarifas dos serviços de táxi no Município de Nova Lima - MG são as seguintes:

Bandeirada Inicial:	R\$ 5,15
KM/Bandeira 1:	R\$ 5,40
KM/Bandeira 2:	R\$ 6,40
Hora parada já incluída no taxímetro:	R\$ 45,00

Parágrafo único: Considera-se como Bandeira 2, para fins de contagem de quilometragem, as corridas realizadas:



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

I. De segunda à sexta-feira, entre as 22h e 6h.

II. Aos sábados, a partir das 14h.

III. Aos domingos e feriados, de 00h às 24h".

Art. 2º Os demais valores previstos no Decreto Municipal nº 14.090/2024 permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Lima, 25 de setembro de 2026.


JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

IPEM-MG/Regional	PLANILHA PARA VERIFICAÇÃO DE TAXÍMETROS	Processo Nº
REG BELO HTE		

1. AUTORIDADE CONCEDENTE

Município	Ato Municipal
NOVA LIMA	DECRETO Nº 16.722 DE 25/09/2026
Validade	Quantidade de Taxímetros
De:	Até :

VALORES ESTABELECIDOS

Bandeirada (R\$)	Fração (R\$)	Tarifa Horária (R\$/h)	Tarifa 1 (R\$/km)	Tarifa 2 (R\$/km)
5,15	0,55	45,00	5,40	6,40

2. FÓRMULAS DE CÁLCULOS

Tarifa 1 (m)	Tarifa 2 (m)	Tarifa Horária (s)	Dist. Correspondente em (m)
$f \times 1.000$	$f \times 1.000$	$f \times 3.600$	$nf \times "D"$
$i1 = \frac{\quad}{B1}$	$i2 = \frac{\quad}{B2}$	$IT.H. = \frac{\quad}{T.H.}$	$Dnf = \frac{\quad}{\text{" Tarifa "}}$ ou $Dnf = n \times i$
101,85	85,94	44,00	

3. CÁLCULO DA DISTÂNCIA CORRESPONDENTE A INDICAÇÃO I = Ba+nf

Tarifas	n	Indicação (R\$)	-2% (m)	Dnf (m)	+2% (m)
Tarifa 1 para "1 km"	10	10,65	998,15	1.018,52	1.038,89
Tarifa 1 para "2 km"	20	16,15	1.996,30	2.037,04	2.077,78
Tarifa 2 para "1 km"	12	11,75	1.010,63	1.031,25	1.051,88
Tarifa 2 para "2 km"	24	18,35	2.021,25	2.062,50	2.103,75

4. CÁLCULO PARA VERIFICAÇÃO NA TARIFA HORÁRIA I = Ba+4f

Fórmula	Indicação (R\$)	T3 - 1,5% (s)	T3 (s)	T3 + 1,5% (s)
$\frac{3 \times f \times 3600}{T.H.}$	7,35	130,00	132,00	134,00
		2min10,0s	2min12,0s	2min14,0s

5. IDENTIFICAÇÃO DAS INDICAÇÕES

n - número de frações
Dnf - distância correspondente a n frações, na tarifa correspondente
T3 - três vezes o intervalo de tempo de uma fração
T.H. - Tarifa horária em reais por hora
Ba - Bandeirada em reais
i1, i2 e IT.H. - intervalo de tempo para uma fração na "tarifa"1, na "tarifa"2 e na tarifa horária
nf - valor múltiplo da fração imediatamente superior ao valor do quilômetro na tarifa correspondente
f - valor da fração, em reais
"Tarifa" - valor correspondente à distância nominal "D"

Observações:

Em 30/09/2026	Elaborado por J.Campos	Visto
---------------	------------------------	-------